



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

CONTRATO Nº 006/2023

Termo de contrato de fornecimento que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO e a empresa CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - ME.

CONTRATANTE:

CAMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.833.942/0001-50, com sede administrativa na Av. Nicolau Abro, nº 175, Setor Central, Catalão/GO, CEP: 75701-180, neste ato representada por seu presidente, o Senhor JAIR HUMBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF nº 590.763.801-04 e Cédula de Identidade nº 1932904-2892502 SSP-GO, residente e domiciliado nesta Cidade de Catalão, Estado de Goiás.

CONTRATADO:

A empresa **CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 17.387.018/0001-90, com sede na Avenida PL 3, s/n, Quadra H4, Lote 01/03, Edifício Torre COML I BUSINESS, Park Lozandes, Goiânia/GO neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. RUBENS PIRES MALAQUIAS, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 826.143.261-00, portador do RG nº 3697905 – DGPC/GO, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Tendo em vista o que consta no Processo nº **3250/2022** e em observância às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e a IN – TCM/GO nº 010/15, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO:

1.1. Prestação de serviços de consultoria ao Departamento de Recurso Humanos da Câmara Municipal de Catalão, para acompanhamento e suporte técnico na implementação do Sistema e-Social e do Sistema Colare.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura, e encerramento em 31/12/2023 ou até a prestação total dos serviços aqui mencionados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e o valor mensal é de R\$ 5.000,00 (cinco mil e quinhentos reais).

3.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, inscrita no CNPJ nº 00.833.942/0001-50, com sede administrativa na Avenida



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

Nicolau Abrão, nº 175, Bairro Centro, CEP: 75.701-040, Catalão - GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos itens efetivamente entregues.

3.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas.

3.4. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

3.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária: 02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.39, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Catalão, para o exercício de 2023.

5. CLÁUSULA QUINTA — CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Catalão (GO), que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das suas necessidades.

6. CLÁUSULA SEXTA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO:

6.1. DA CONTRATANTE:

6.1.1. Fiscalizar a execução do objeto desse contrato pela Contratada, averiguando a qualidade do serviço prestado;

6.1.2. Efetuar o pagamento conforme item 3;

6.1.3. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

6.2. DO CONTRATADO:

6.2.1. Executar com eficiência o objeto descrito neste Termo Contratual;

6.2.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Catalão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, salvo nos atos de conduta profissional.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

7.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art.65 da Lei nº 6.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

8. CLÁUSULA OITAVA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA — DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. O procedimento de contratação a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo o CONTRATADO pleitear quaisquer direitos outros que não os que aqui estão avençados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. Configuram motivos para rescisão do contrato as razões descritas no art. 78, inciso I a XVIII da Lei nº 8.666/93. A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor e forma, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão (GO), 02 de janeiro de 2023.



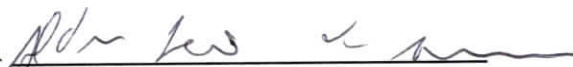
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS


CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
JAIR HUMBERTO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE


CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI – ME
CNPJ 17.387.018/0001-90
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: _____
CPF: 231568801-51

2. 
Nome: _____
CPF: 604813311-15



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023

Município: CATALÃO

Órgão: Câmara Municipal de Catalão

Nº do Contrato: 005/2023

Tipo de Ajuste: Contrato

Data da Assinatura: 02/01/2023

Data da Publicação: 02/01/2023

Data Inicial da Vigência: 02/01/2023

Data Final da Vigência: 31/12/2023

Objeto: Prestação de serviços de consultoria ao Departamento de Recursos Humanos.

Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente a 12 (doze) meses.

Tipo do Credor: Pessoa Jurídica

Nome do Contratado: CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI.

CNPJ do Contratado: 17.387.018/0001-90

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação

Fundamentação Legal: Art. 25, II da Lei 8.666/93.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que este extrato de contrato foi afixado no mural de avisos do átrio oficial da Câmara Municipal de Catalão, Goiás no dia **02 de janeiro de 2023**, nos termos do art. 118, da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente

CATALÃO/GO, 02 de janeiro de 2023.


ANA PAULA GOMES GALDINO
PRESIDENTE DA CPL

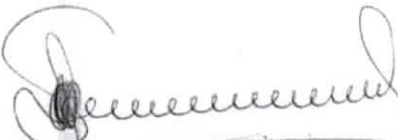
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 17.387.018/0001-90, estabelecida na Av. Olinda Qd. H4 Lt. 01/03, Lozandes Bunes Tower I, Sala 1706b, Parque Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74.881-120, representada pelo Sr. **RUBENS PIRES MALAQUIAS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nº 3697905 e CPF nº 826.143.261-00.

OUTORGADO: ROBERTA FERREIRA DA SILVA, brasileira, divorciada, Assistente Administrativo, residente a Rua Governador Ary Ribeiro Valadão, Qd. 02i, Lt. 05, Jardim Todos os Santos Senador Canedo, portadora da Carteira de Identidade nº 4107746 DGPC-GO e CPF nº 984.531.571-20.

PODERES: Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, podendo retirar editais, apresentar documentação e propostas, formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas e assinar contratos.

Goiânia, 25 de fevereiro de 2019.



CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI-ME

RUBENS PIRES MALAQUIAS

RG: 3697905 DGPC-GO

CPF: 826.143.261-00

